



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO - MA



ADITIVO Nº 03 AO CONTRATO TRT 16 Nº 20/2015
PA Nº 3807/2015

TERCEIRO TERMO ADITIVO
AO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
TÉCNICOS ESPECIALIZADOS
NA ÁREA DE TECNOLOGIA DA
INFORMAÇÃO QUE ENTRE SI
FAZEM A UNIÃO, POR
INTERMÉDIO DO TRIBUNAL
REGIONAL DO TRABALHO DA
16ª REGIÃO, E A EMPRESA
LANLINK SERVIÇOS DE
INFORMÁTICA S/A

Pelo presente instrumento particular, a UNIÃO, por intermédio do TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO, com sede nesta cidade, na Avenida Vitorino Freire, nº 2001, Areinha, CNPJ/MF nº 23.608.631/0001-93, daqui por diante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela Exma. Desembargadora Presidente, **SOLANGE CRISTINA PASSOS DE CASTRO CORDEIRO** e, de outro lado, a empresa LANLINK SERVIÇOS DE INFORMÁTICA S/A, pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua Boris, nº 90, Conjunto 01, Centro, Fortaleza/CE, CEP 60060-190, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.877.300/0001-81, doravante denominada CONTRATADA, legalmente representada por **ALEXANDRE MOTA ALBUQUERQUE**, portador do RG nº 93001004190 SSP/CE, inscrito no CPF sob o nº 261.138.723-00, ajustam entre si o presente Termo Aditivo, conforme os despachos da Diretoria Geral do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região de nº 1784/2018, postado no doc. 191 e da CTIC, doc. 185, ambos do PA nº 3807/2015, e de acordo com as normas estabelecidas pela Lei nº 8.666/93, mediante às cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

3º Termo Aditivo ao CT nº 20/2015

Confira a autenticidade deste documento em <http://www.trt16.jus.br/validardocumento>
Identificador de autenticação: 1003807.2015.000.39845

Seq. null - p. 1 de 4

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELA DESEMBARGADORA SOLANGE CRISTINA PASSOS DE CASTRO CORDEIRO (Lei 11.419/2006)
EM 27/04/2018 14:09:31 (Hora Local) - Autenticação da Assinatura: 8815E8DDAF.4FFB056B95.C0F1EF42DB.E20BACE3A



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO - MA



O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 20/2015.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

O Contrato nº 20/2015 fica prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses, compreendendo o período de 27 de abril de 2018 a 27 de Abril de 2019.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS QUANTITATIVOS

Fica alterado o valor anual para R\$ 703.042,89 (Setecentos e três mil, quarenta e dois reais e oitenta e nove centavos), relativo aos serviços abaixo discriminados, em consonância com ARP nº 06/2015 do TRT 7ª Região, aderida por este Regional:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTIDADE	UNIDADE	VLR UNITÁRIO	VLR TOTAL (R\$)
1	Serviço de atendimento remoto - N1	15.099	chamadas	15,32	231.316,68
2	Serviço de atendimento presencial ordinário - N2O	11.801	chamadas	32,21	380.110,21
3	Serviço de atendimento presencial urgente - N2U	100	chamadas	100,58	10.058,00
4	Serviço de atendimento presencial a atividades extraordinárias - N2E	1.000	Horas de atendimento x Ativos atendidos	31,95	31.950,00
5	Serviço de atendimento presencial a unidades distantes - N2D	400	Ativos atendidos	124,02	49.608,00
TOTAL				R\$	703.042,89

3º Termo Aditivo ao CT nº 20/2015

2

Confira a autenticidade deste documento em <http://www.trt16.jus.br/validardocumento>
Identificador de autenticação: 1003807.2015.000.39845

Ség. null - p. 2 de 4

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELA DESEMBARGADORA SOLANGE CRISTINA PASSOS DE CASTRO CORDEIRO (Lei 11.419/2006)
EM 27/04/2018 14:09:31 (Hora Local) - Autenticação da Assinatura: 8615E8DDAF.4FFB056B95.C0F1E42DB.E20BACEA3A



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO - MA



CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE

Fica resguardo à CONTRATADA o direito de análise do reajuste solicitado no ato em que se manifestou pela prorrogação de vigência contratual, em doc 183.

CLÁUSULA QUINTA – DA COMPLEMENTAÇÃO DA GARANTIA

A CONTRATADA deverá apresentar ao CONTRATANTE, no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contados da data da assinatura deste termo, comprovante de complementação à garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, em uma das modalidades dispostas no art. 56, §1º, da Lei nº 8.666/93, devendo ser devidamente atualizada, mantendo-se esse percentual, na hipótese de alteração no valor contratado.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

Continuam em vigor todas as demais cláusulas, condições e obrigações fixadas no instrumento primitivo e não alteradas por este Termo Aditivo.

E, por estarem assim justos e contratados firmam as partes o presente Termo Aditivo, em duas vias de igual teor e forma e para um só efeito, que assinam juntamente com as duas testemunhas abaixo identificadas, a tudo presentes.

São Luís, de de 2018.

SOLANGE CRISTINA PASSOS DE CASTRO CORDEIRO
DESEMBARGADORA PRESIDENTE
TRT 16ª REGIÃO



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO - MA



ALEXANDRE MOTA ALBUQUERQUE
LANLINK SERVIÇOS DE INFORMÁTICA S/A

Testemunhas:

1) _____

Identificação:

2) _____

Identificação:



ASSINADO ELETRONICAMENTE PELA DESEMBARGADORA SOLANGE CRISTINA PASSOS DE CASTRO CORDEIRO (Lei 11.419/2006)
EM 27/04/2018 14:09:31 (Hora Local) - Autenticação da Assinatura: 8815E8DDAF.4FFB056B95.C0F1EF42DB.E20BACEA3A